



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de **VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**, com fornecimento de materiais, por meio de 03 postos de trabalho noturno, nos equipamentos de atendimento da Fundação Proteção Especial do RS, em Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Referente aos postos de **VIGILANTE ARMADO E DESARMADO**, a contratação de empresa para a realização do serviço de vigilância se faz necessária como alternativa para manter a segurança dos bens móveis e imóveis da Fundação de Proteção Especial do RS- FPERGS, instituição pública, de âmbito estadual, que executa o Programa de Acolhimento Institucional, que atende anualmente, uma média de 171 crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal, na faixa etária de zero a dezoito anos, que em alguns casos, também faz o atendimento de pessoas com deficiências e com situações de saúde muito agravadas (autismo, cadeirantes, etc).

A FPERGS possui uma missão institucional e precisa manter na sua prática, o controle dos serviços de acesso de entrada e saída de pessoas, de veículos e de materiais diversos nos Equipamentos de Atendimento da Fundação. O vigilante deve ser o profissional que deverá fazer a proteção dos bens patrimoniais, para evitar furtos e depredações, bem como para controlar a entrada de visitantes, moradores e prestadores de serviço. A realização desses serviços classificados como comuns, de forma terceirizada, também se justifica, tendo em vista a necessidade de fiscalizar, observar, efetuando ligações telefônicas para os Órgãos de segurança sempre que se fizer necessário.

Tal contratação também objetiva o preenchimento de uma lacuna funcional, visando atender uma demanda deficitária e fundamental, junto aos Equipamentos de Atendimento da Fundação Proteção, considerando que o Plano de Empregos, Funções e Salários, Lei 14. 468/2014 não prevê o cargo de vigilante. Destacamos, ainda, que o atual contrato com a empresa de vigilância contratada, através do expediente nº 25/2148-0001064-6, terá sua vigência expirada em 11/08/2026, devido a ser um contrato emergencial.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

3. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DOS POSTOS CONTRATADOS

LOTE 1 - VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA NOTURNA		
POSTO/ENDEREÇO	JORNADA/DIAS	Nº de postos
POSTO 1 NAR Ipanema Rua Déa Coufal, 878 Bairro Ipanema POA/RS.	VIGILÂNCIA ARMADA 12 HS (doze horas), NOTURNA , das 19h/7h, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	01 Posto Noturno
POSTO 2 AR-02 e AR-28 -NAR Norte Rua Homero Guerreiro, Nº 115 Bairro COHAB - Costa e Siva POA/RS.	VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HS (Doze horas), NOTURNA , das 19h/7h de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	01 posto Noturno
POSTO 3 Sede Administrativa NAR Belém Novo Estrada do Lami, nº 1150 e Abrigo Residencial nº 41, Estrada do Lami, nº 1150, POA/RS.	VIGILÂNCIA ARMADA 12 HS (Doze horas), NOTURNA , das 19h/7h de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	01 posto Noturno

QUADRO RESUMO	
LOTE 1 - VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA NOTURNA	
Nº DE POSTOS	PORTO ALEGRE
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA- 12 HS NOTURNA	03 POSTOS

Para os postos de VIGILÂNCIA, haverá indenização da hora intervalar com adicional, pois o descanso não será usufruído.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARA OS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA NOTURNA

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, nas áreas de abrangência relacionadas abaixo, nos equipamentos de atendimento da Fundação de Proteção Especial do RS, com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários, previstos neste termo de referência, para realização dos serviços.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

5.PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de até 12 meses ou até a homologação do expediente licitatório nº 25/2148.0001140-5, tramitando junto a CELIC/RS.

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil contado da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços, em conformidade com o Decreto nº 58.399, de 9 de outubro de 2025

7. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS POSTOS DE VIGILANTE ARMADO E DESARMADO

Aos vigilantes competirão às seguintes atribuições:

- 7.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 7.2. Assinar diariamente a folha de frequência e preencher diariamente o **Livro de Ocorrência**, com folhas numeradas, **a ser fornecido pela contratada**;
- 7.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas anotando em planilha, a placa do veículo e o nome de todos os visitantes do abrigo, nos postos indicados pela Contratante;
- 7.4. Nos postos indicados pela Contratante, deverá ser realizadas rondas na área pertencente ao posto, com passagem registrada por caneta óptica, os quais serão colocados em pontos estratégicos, dentro da área da fundação.
- 7.5. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada durante o turno de trabalho, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.6. Comunicar imediatamente a Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio;
- 7.7. Nas áreas da Fundação o vigilante deve registrar no **Livro de Ocorrências** as atividades irregulares, tais como: obras civis, plantio, desmatamentos, serviços de terraplanagem, queimadas, loteamentos, implantação de cercas, lançamento de resíduos sólidos e efluentes ou outros que possam causar degradação ambiental e observados pelo vigilante;
- 7.8. No âmbito/espacos da Fundação de Proteção os vigilantes não poderão fazer uso de cigarros.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Implantar em até 05 (cinco) dias, após a autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto, nos horários fixados pela FPERGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 8.2. Fornecer mão de obra/empregados qualificados em serviços de controle de bens patrimoniais;
- 8.3. Fornecer empregados com instrução mínima de Ensino Médio completo ou equivalente, comprovado por escola reconhecida, bem como com curso na área de Vigilância ou experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação, comprovados no momento da emissão da autorização de serviços;
- 8.4. Orientar o empregado que este assuma diariamente o posto devidamente uniformizado, portando crachá com fotografia recente.
- 8.5. Será vedado o uso de calções, bermudas, regatas ou qualquer outro vestuário que possa comprometer a imagem da Fundação.
- 8.6. Efetuar a reposição de mão de obra no posto, em até 02 (duas) horas encaminhando um funcionário da empresa para cobrir a falta, em eventual ausência, dando conhecimento prévio ao gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões. Se a falta não tiver cobertura em até 02 (duas) horas será descontada a falta, no fechamento do faturamento mensal.
- 8.7. Manter controle de frequência/pontualidade, da jornada de trabalho de seus empregados sob contrato, através de marcação e/ou controle de ponto por **GEOLOCALIZAÇÃO**, em tecnologia integrada ao ponto eletrônico digital, que permita o envio de localização, no momento em que o profissional, efetua o seu registro de entrada e/ou saída. A empresa deve disponibilizar ao seu colaborador o aplicativo, que deverá estar instalado no dispositivo móvel/aparelho celular do funcionário e com a localização ativada, para que, além do horário marcado, também forneça, o endereço profissional cadastrado para a prestação do serviço, pois esse método não infringe a LGPD, quando estiver acordado entre as partes, no contrato da prestação do serviço e observando a Portaria MPT nº 671/2021, para o controle de jornadas de trabalho;
- 8.8. Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados que venham a cometer falta disciplinar, não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto;
- 8.10. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, conforme Decreto Estadual 58.399/2025;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE,



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.12.Responsabilizar-se pela Segurança e Medicina do Trabalho de seus empregados;

8.13.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.14.Supervisionar e fiscalizar o posto com a frequência semanal, registrando no livro de ocorrência do posto de vigilância.

8.15.Indicar e manter atualizados junto à FPERGS, os endereços eletrônicos, números de telefones fixos e celulares da empresa e de seus funcionários destinados aos postos de Vigilância nas dependências da Contratante;

8.16.Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o número dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento e congêneres;

8.17.Coberturas de falta não poderá ser com funcionários de outra unidade da Fundação, deslocados para esse fim. A CONTRATADA deverá providenciar a cobertura imediata de faltas, não gerando ônus para a CONTRATANTE, cabendo ainda a empresa, disponibilizar o número de passagens suficientes, para que seus funcionários atendam a demanda em local de trabalho/serviço a ser indicado pela contratante.

8.18.A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8.19.A contratada mensalmente, quando da remessa do faturamento deverá emitir e enviar a folha ponto digital , de controle da frequência e/ou da jornada de trabalho de seus colaboradores, por Geolocalização.

8.20. A Contratada deverá atender, na íntegra as determinações do Decreto nº 58399/2025 e IN nº 02/2026 que versam sobre a necessidade de abertura de conta vinculada da Contratada, bloqueada para movimentação, para provisão de encargos trabalhistas e previdenciários na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública direta do Estado, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Estadual nº 16.110, de 09 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 58.399, de 09 de outubro de 2025.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

Ressaltamos que a conta vinculada será aberta, automaticamente, através do sistema FPE, pela CONTRATANTE e posteriormente, para a conclusão da abertura da conta vinculada, a empresa CONTRATADA deverá comparecer à agência de relacionamento do Banrisul para a assinatura da ficha autógrafo e apresentação dos demais documentos necessários à regularização da conta.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS POSTOS DE VIGILANTE ARMADO E DESARMADO

9.1. Fornecimento de uniforme individual pela contratada por vigilante:

- Camisa manga curta - 2 unidades
- Camisa manga longa - 2 unidades
- Calça comprida - 2 unidades
- Blusão de lã - 1 unidade
- Japona nylon - 1 unidade
- Boné - 1 unidade
- Coturno ou sapato - 1 unidade
- Capa de chuva - 1 unidade
- Crachá de identificação - 1 unidade

Obs.: O uniforme deverá estar identificado com o logotipo da empresa CONTRATADA e sua reposição deverá ser feita anualmente e/ou quando danificado, respeitando as opções de inverno e verão, sendo obrigatório informar a Fiscalização, remetendo o comprovante de entrega dos mesmos.

9.2. Fornecimento de equipamento individual pela contratada, por vigilante, atendendo a NR 06 e Portaria nº 3214/78.

- Cinto tático com porta bastão - 01 unidade
- Capa tática para colete balístico com pelos menos 3 (três) porta equipamentos, conforme normas da Policial Federal, para os postos armados.

9.3. Fornecimento de equipamento individual pela contratada, por posto:

- Lanterna - 02 unidades
- Arma Letal (Revólver calibre 38) e munição, registrada e licenciada na Policial Federal – 2 unidades;
- Colete balístico – Conforme Norma da Polícia Federal - 03 unidades



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

- Bastão retrátil ou (PR 24) - 06 unidades
- Aparelho celular – smartphone - 03 unidades;
- Bastão de ronda eletrônica (caneta óptica) – 2 unidades (a CONTRATADA deverá fornecer o sistema informatizado para o controle de rondas);
- Livros Ata para registro – 03 unidades.
- Cofre eletrônico para guardar bens de valor (arma). Desenvolvido com painel eletrônico e LED, dupla trava de segurança e fabricado em aço reforçado para garantir a segurança dos seus pertences. Funcionamento a pilha, com capacidade de fixação em parede ou no chão, com possibilidade de sistema de alarme para senha incorreta. Com no mínimo 2 chaves de segurança. – 01 unidade para o NAR Belém Novo e 01 unidade para o NAR I panema .

9.4. Implantar, em até 05(cinco) dias, pós a autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela FPERGS informando, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

9.5. Atender o serviço de vigilância e segurança com a finalidade de vigiar, proteger e guardar os bens móveis e imóveis dos equipamentos de atendimento, de modo a evitar roubos e depredações, assim como prover a segurança dentro dos limites da área da Fundação de Proteção Especial/RS;

9.6. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e vigilância, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, e de controle de pessoas;

9.7. Orientar o empregado que este assuma diariamente o posto devidamente uniformizado, portando crachá com fotografia recente.

9.10. Tomar providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejada.

9.11. Efetuar a reposição de mão de obra no posto, em até 02(duas) horas, em eventual ausência de empregado. Dar conhecimento prévio ao gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões.

9.12. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;

9.13. Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados que venham a cometer falta disciplinar, não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.14. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto;

9.15. Atender, na íntegra o disposto no Decreto Estadual nº 58.399, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

- 9.16. Garantir aos seus empregados a estipulado no acordo/convenção coletiva de trabalho, inclusive no que se refere ao transporte e alimentação;
- 9.17. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, conforme já citados nos itens 3.2 e 3.3;
- 9.19. Responsabilizar-se pela Segurança e Medicina do Trabalho de seus empregados;
- 9.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.21. Supervisionar e fiscalizar o posto com a frequência semanal, registrando no livro de ocorrência do posto de vigilância;
- 9.22. Apresentar o Certificado do Curso de Reciclagem dos vigilantes, conforme a legislação vigente, no momento de emissão da autorização de início dos serviços.
- 9.23. Indicar e manter atualizados junto à FPERGS, os endereços eletrônicos, números de telefones fixos e celulares da empresa e de seus funcionários destinados aos postos de vigilância nas dependências da Contratante;
- 9.24. Apresentar à fiscalização da Contratante a relação de armas e cópias autenticadas de seus registros, no momento da autorização de início dos serviços.
- 9.25. Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o número dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros e dos responsáveis pelo acompanhamento e congêneres;
- 9.26. A empresa deixa em local reservado, abrigado e seguro, nos locais previstos, o armamento de sua responsabilidade e longe das instalações do acesso de pessoas não autorizadas;
- 9.27. Manter controle de frequência/pontualidade, da jornada de trabalho de seus empregados sob contrato, através de marcação e/ou controle de ponto por **GEOLocalização**, em tecnologia integrada ao ponto eletrônico digital, que permita o envio de localização, no momento em que o profissional, efetua o seu registro de entrada e/ou saída. A empresa deve disponibilizar ao seu colaborador o aplicativo, que deverá estar instalado no dispositivo móvel/aparelho celular do funcionário e com a localização ativada, para que, além do horário marcado, também forneça, o endereço profissional cadastrado para a prestação do serviço, pois esse método não infringe a LGPD, quando estiver acordado entre as partes, no contrato da prestação do serviço e observando a Portaria 671 nova Lei vigente, para o controle de jornadas de trabalho;
- 9.28. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

9.29.A contratada mensalmente, quando da remessa do faturamento deverá emitir e enviar a Planilha de ativos como controle da frequência e/ou da jornada de trabalho de seus colaboradores, por Geolocalização.

9.30.Garantir o pagamento do adicional de periculosidade pela contratada, para os postos de trabalho de 30 % (trinta por cento).

10.CENTRO DE CUSTOS

PARA OS POSTOS DE VIGILANTE ARMADO E DESARMADO		
000090068	Sede Administrativa Nar Ipanema	4801
000090056	AR-02 E AR-28- Nar Zona Norte	4801
000090039	Sede Administrativa Nar Belém Novo	4801

11.ANÁLISE DE RISCOS

11.1.PARA OS POSTOS DE VIGILANTES

Nestes contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, já é prevista a utilização de conta depósito vinculada ou o pagamento das verbas pela Administração em caso de falhas da Contratada.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

12.INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início em até 05(cinco) dias após a publicação do contrato no DOE e autorização do início de serviço.

13.ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Será previsto Acordo de nível de serviço, conforme Formulário de avaliação de serviços constante no **ANEXO I**.

14.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços deverá ser realizado pelo Gestor do Contrato, pelo Supervisor da empresa contratada, pela Direção dos Núcleos de Abrigos e pela Coordenação de Administração de Serviços Operacionais.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS PARA OS POSTOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA
LOTE 1

As Chefias dos locais (fiscais) do contrato de vigilância, preencherão mensalmente este formulário e encaminharão à CASO junto com o fechamento da efetividade da empresa.

Grupo 1: Desempenho das atividades

1) O serviço de vigilância está sendo efetuado, em conformidade com o propósito de atenção, identificação de pessoal, a fim de garantir a segurança patrimonial?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme

Justificativa da não conformidade:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

2) A empresa está cumprindo a reposição de funcionários, sem deixar posto (os) a descoberto?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme

Justificativa da não conformidade:

Grupo 2: Fornecimento dos insumos previstos na prestação do serviço:

1) Durante a execução do serviço os funcionários se apresentam uniformizados, com crachá e com os EPI's necessários?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme

Justificativa da não conformidade:

2) Quando solicitado a empresa dispõe os materiais e equipamentos necessários, tais como: livro (ATA) Livro de Ocorrências ou registro, relatório das canetas ópticas, folha/cartão ponto, cassete (PR24 ou bastão retrátil) e armamento quando previsto em contrato ?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme () arma não prevista neste local

Justificativa da não conformidade:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DA/CASO

3) A empresa deixa em local reservado, abrigado e seguro, nos locais previstos, o armamento de sua responsabilidade e longe das instalações do acesso de pessoas não autorizadas?

() Conforme () Parcialmente conforme () não conforme () arma não prevista neste local

Justificativa da não conformidade:

PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO:

- a) A opção **CONFORME** = 1 ponto;
- b) A opção **PARCIALMENTE CONFORME** = 0,5 ponto
- c) A opção **NÃO CONFORME** = Zero ponto
- d) A opção **Não Prevista** = 1 ponto

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO: (De 01 a 10)

- a) Somar a pontuação obtida em cada item (5 itens)
- b) Multiplicar a pontuação obtida por 10;
- c) Dividir o total encontrado na multiplicação, pelo nº de itens, obtendo-se assim a **Nota**

Final.

Nota Final: _____

Em /_ /_ 20__



Documento assinado digitalmente
MIRIAM DA CUNHA ASTI
Data: 06/07/2026 15:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e Mat./ID do Fiscal